

## **EDITAL N.º PA-SCF-2026-01**

### **Regras específicas relativas ao estacionamento de veículos e de atrelados e reboques e à acostagem de embarcações no Porto de Santa Cruz das Flores (Porto das Poças)**

Considerando o disposto no artigo 2.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, nos artigos 4.º, n.º 1, 6.º, 8.º e no n.º 13 do Anexo II ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, e ainda nos artigos 2.º, 3.º, n.ºs 2 e 5, 5.º, 11.º, n.ºs 1 e 4.º, alínea I), 146.º, n.º 1, 147.º, n.ºs 1 , 2 e 3, 148.º, n.º 1, 149.º, n.ºs 1 e 3, e 150.º, n.ºs 1 e 2, do «Regulamento de Exploração dos Portos sob Jurisdição da Portos dos Açores, S.A.», a Portos dos Açores, S.A. (PA), nas suas atribuições de Autoridade Portuária, faz saber que:

1. A circulação do trânsito automóvel e o estacionamento de veículos automóveis, veículos agrícolas, motociclos, triciclos, quadriciclos, ciclomotores e velocípedes, bem como de todo o tipo de atrelados e reboques no Porto de Santa Cruz das Flores (Porto das Poças), espaço do domínio público sob jurisdição da PA, estão sujeitos ao cumprimento do disposto no Código de Estrada e ao respeito integral pelos sinais verticais e marcas rodoviárias existentes no local.
2. O estacionamento e a mera paragem de todo o tipo de veículos automóveis, veículos agrícolas, motociclos, triciclos, quadriciclos, ciclomotores e velocípedes na rampa de acesso ao Porto das Poças não pode ocorrer de forma a obstruir a normal circulação do trânsito rodoviário, quer na entrada nesta infraestrutura portuária, quer na saída da mesma, para retorno ao perímetro urbano da vila de Santa Cruz das Flores.
3. É proibido o estacionamento e a permanência, mesmo que temporária, de veículos automóveis, veículos agrícolas, motociclos, triciclos, quadriciclos, ciclomotores e velocípedes, bem como de atrelados e reboques, na área terrestre do Porto das Poças, devidamente sinalizada com marcas rodoviárias, coincidente com o raio de ação da grua fixa existente no espaço, para além do tempo estritamente necessário para a realização de operações de alagem de embarcações com utilização do referido equipamento sob gestão da Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A..
4. O estacionamento em terrapleno de embarcações na Zona «1» da área terrestre do Porto das Poças, situada no limite sul da plataforma da infraestrutura portuária e identificada na planta anexa a este



Edital, é limitado a embarcações classificadas, quanto às atividades a que se destinam, na pesca (profissional) e aos respetivos berços/reboques e equipamentos acessórios, sem prejuízo do disposto no número anterior.

5. O estacionamento em terrapleno de atrelados e berços/reboques adstritos a embarcações classificadas no comércio (incluindo o transporte de passageiros ou as atividades marítimo-turísticas), no recreio ou como auxiliares e das próprias embarcações destes segmentos da frota marítima é remetido, nos termos definidos pela respetiva entidade gestora, para a Zona «2» da área terrestre do Porto das Poças, situada no limite norte da plataforma da infraestrutura portuária, contígua à arriba de sustentação a Avenida Diogo de Teive, da vila de Santa Cruz das Flores e identificada como tal na planta anexa a este Edital.
  6. A acostagem de embarcações na área marítima contígua ao cais do Porto das Poças coincidente com o raio de ação da grua fixa existente naquele espaço deve limitar-se ao tempo estritamente necessário para a realização de operações de alagem com utilização do referido equipamento, sendo proibido o uso do local como posto de acostagem, mesmo que de curta duração ou como zona de 'estacionamento' em área molhada, exceto quando esteja em causa a realização de operações de embarque e desembarque de passageiros ou de cargas.
  7. As determinações resultantes da emissão do presente Edital não prejudicam a definição superveniente, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, da área respeitante ao perímetro do 'núcleo de pesca' do Porto de Santa Cruz das Flores (Porto das Poças).
  8. Durante o período de vigência deste Edital devem todos os condutores e restantes utentes da infraestrutura portuária respeitar a legislação e regulamentação aplicável ao espaço do domínio público sob jurisdição da PA correspondente ao Porto de Santa Cruz das Flores (Porto das Poças), devendo ainda acatar as ordens ou determinações dos funcionários da *Autoridade Portuária*, sempre que os mesmos se encontrem na referida área devidamente identificados.
  9. As viaturas e embarcações da Polícia Marítima, no desempenho de funções ou em situações de urgência e emergência, são dispensadas do cumprimento das regras específicas do presente Edital.
- 10. O incumprimento do Edital ora emitido é regulado e sancionado nos termos definidos no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a), b), c), f), m), o) e p), e artigos seguintes, do Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março.**



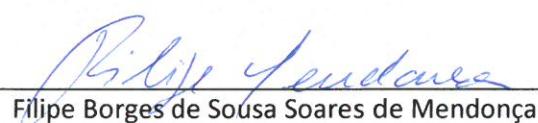
**11.**O presente Edital entra em vigor a 5 de janeiro de 2026, sendo sujeito a divulgação nos diferentes *lugares de estilo* e mantendo vigência até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da eventual prorrogação das medidas agora definidas.

Ponta Delgada, 02/01/2026

**O Conselho de Administração**



Sancha Costa Santos



Filipe Borges de Sousa Soares de Mendonça

Afixado em:  
**05/01/2026**

**Nota:** Quem arrancar, destruir, danificar, alterar ou, por qualquer forma, impedir que se conheça edital afixado por funcionário competente, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, nos termos do artigo 357.º do Código Penal.



Pág. 3 de 3

A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de "Prestação de Serviços Portuários e de Apoio à Náutica de Recreio em todas as ilhas dos Açores" e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de "Prestação de Serviços Portuários e de Apoio à Náutica de Recreio nas ilhas da Terceira e Graciosa".